



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Sistema Bancário Português

Desenvolvimentos Recentes
Data de referência: 3.º trimestre 2014

Redigido com informação disponível até 5 de dezembro de 2014



- Sistema Bancário Português – Avaliação Global
- Medidas Recentes com Impacto sobre o Sistema Bancário
- Indicadores Macroeconómicos e Financeiros
- Sistema Bancário Português
 - Estrutura de balanço
 - Liquidez e financiamento
 - Qualidade dos ativos
 - Rendibilidade
 - Solvabilidade



- I. Estrutura de balanço
 - O ativo total do sistema bancário português manteve-se globalmente estável.
- II. Liquidez e financiamento
 - Os depósitos mantiveram-se resilientes;
 - O financiamento junto do Eurosistema diminuiu em linha com a tendência verificada nos trimestres anteriores;
 - O rácio de transformação manteve no trimestre a trajetória descendente.
- III. Qualidade dos ativos
 - Em termos globais, o rácio de crédito em risco manteve-se praticamente inalterado, apesar de um ligeiro aumento no segmento das sociedades não financeiras.
- IV. Rendibilidade
 - Face ao período homólogo, no terceiro trimestre de 2014 assistiu-se a uma melhoria da rendibilidade do sistema bancário;
- V. Solvabilidade
 - Os níveis de solvabilidade permaneceram globalmente confortáveis na maioria dos bancos portugueses.



Tópico	Instituição	Medidas do 3º trimestre 2014
Solvabilidade e liquidez	Banco de Portugal	Decisão do Conselho de Administração do Banco de Portugal de desativação da plataforma do MMI/CG, a qual se materializou na aprovação da Instrução do Banco de Portugal n.º 20/2014 de 15 de setembro de 2014 que revoga a Instrução n.º 8/2013 de 15 de abril de 2013, que regula o funcionamento do MMI/CG.
	BCE	<p>Alteração da periodicidade das reuniões do Conselho do BCE consagradas à política monetária em 2015 de quatro para seis semanas e alargamento dos períodos de manutenção de reservas mínimas em conformidade. Adicionalmente, o BCE passará a publicar relatos das discussões sobre política monetária a partir de janeiro de 2015.</p> <p>Decisão do Conselho do BCE, de 4 de setembro de 2014, de redução das taxas de juro aplicáveis:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ às operações principais de refinanciamento do Eurosistema;▪ à facilidade permanente de cedência de liquidez;▪ à facilidade permanente de depósito; <p>em 10 pontos base, passando para 0,05%, 0,30% e -0,20%, respetivamente, com efeitos a partir da operação a liquidar em 10 de setembro de 2014.</p>
Enquadramento legal	Banco de Portugal	Entrada em vigor do Aviso 5/2014 que regulamenta a dispensa das CCAM pertencentes ao SICAM, da aplicação de determinados requisitos estabelecidos no Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26.06.2013. Revoga a Instrução n.º 88/96.
	Governo Português	<p>Aprovação da Portaria n.º 140/2014, de 8 de julho, que define os procedimentos necessários à execução da Lei n.º 63-A/2008, com a redação introduzida pela Lei n.º 1/2014, no âmbito de operações de capitalização de instituições de crédito com recurso a investimento público.</p> <p>Aprovação dos Decretos-Leis n.ºs 114-A/2014, de 1 de agosto, e 114-B/2014, de 4 de agosto, com o intuito de clarificar e aperfeiçoar o enquadramento legal aplicável ao regime da resolução de instituições de crédito, incluindo um conjunto de alterações pontuais. Entre essas alterações destacam-se (i) a consagração expressa na nossa lei do princípio <i>no creditor worse off</i>, segundo o qual nenhum credor da instituição de crédito sob resolução poderá assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (ii) a clarificação dos meios de disponibilização dos recursos do Fundo de Resolução, nomeadamente a possibilidade de este conceder garantias no contexto de uma medida de resolução; (iii) a clarificação do âmbito dos passivos suscetíveis de serem transferidos aquando da aplicação de uma medida de resolução; (iv) alteração das modalidades e condições da alienação das ações representativas do capital social ou do património dos bancos de transição, no sentido de promover a sua regular e eficiente gestão, facilitando a procura de soluções de mercado para a conservação e maximização do respetivo valor.</p>



Tópico	Instituição	Medidas do 3º trimestre 2014
Enquadramento legal	Assembleia da República	Aprovação da Lei n.º 46/2014, de 28 de julho, que autoriza o Governo, no âmbito da transposição da Diretiva 2013/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, a proceder à alteração ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, ao Código dos Valores Mobiliários, às Leis n.ºs 25/2008 e 28/2009 e aos Decretos-Leis n.ºs 260/94, 72/95, 171/95, 211/98, 357-B/2007, 357-C/2007, 317/2009 e 40/2014.
		Aprovação da Lei n.º 58/2014, de 25 de agosto, que introduz a primeira alteração à Lei n.º 58/2012, que criou um regime extraordinário de proteção de devedores de crédito à habitação em situação económica muito difícil.
		Aprovação da Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, que aprova o regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados..
	BCE	Publicação da Decisão do Banco Central Europeu, BCE/2014/34 de 29 de julho, relativa às operações de refinanciamento de prazo alargado direcionadas (OPRA direcionadas), que define, entre outros aspetos técnicos, as condições para a participação nas mesmas. Publicação dos anexos da referida decisão sobre a condução das operações e as instruções de preenchimento dos modelos de reporte estatístico.
Outros	Banco de Portugal	Alteração da Instrução n.º 54/2012 do BP (Regulamento do TARGET2-PT), de acordo com a Orientação do Banco Central Europeu ECB/2014/25, que altera a Orientação BCE/2012/27. No Anexo II, são aditadas duas novas definições ao artigo 1.º e substituído o n.º 3 do artigo 12.º, estabelecendo que “As contas MP e respetivas subcontas serão remuneradas a uma taxa de zero por cento ou à taxa de juro da facilidade permanente de depósito, conforme a que for mais baixa, exceto se forem utilizadas para a detenção de reservas mínimas obrigatórias”.
		Alteração do n.º 8 da Instrução n.º 2/2009 do BP –que regula a remuneração das contas abertas no Aplicativo de Gestão Integrada de Liquidações (AGIL), estabelecendo que as contas serão remuneradas de acordo com orientações e decisões do Banco Central Europeu e devidamente especificadas nos contratos dos participantes.



Taxa de crescimento do PIB - Volume

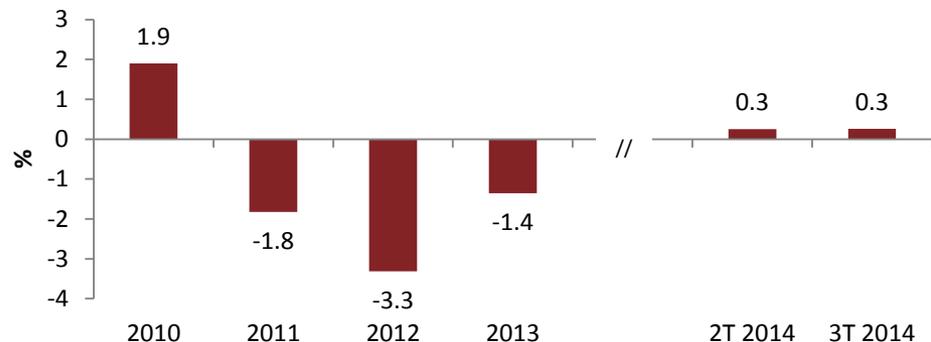


Gráfico 1

Nota: Os valores trimestrais correspondem a taxas de variação em cadeia. As estatísticas das Contas Nacionais e da Balança de Pagamentos apresentadas incorporam já as regras emanadas pelo Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais na União Europeia (SEC 2010) e pelo Manual da Balança de Pagamentos e da Posição de Investimento Internacional (BPM6).

Balança corrente e de capital, em % do PIB

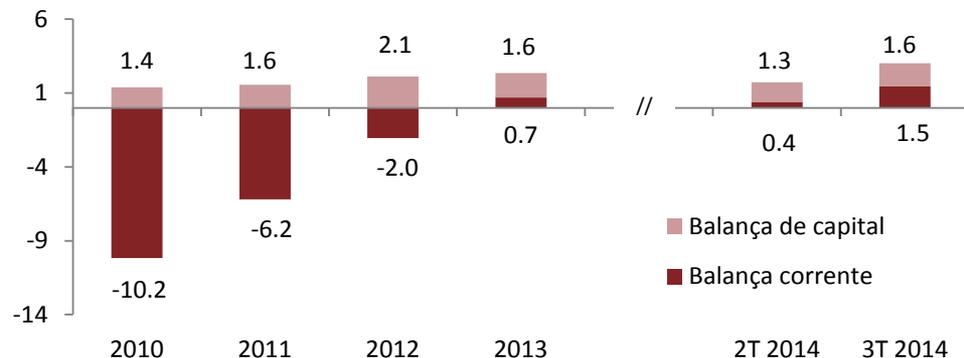


Gráfico 2

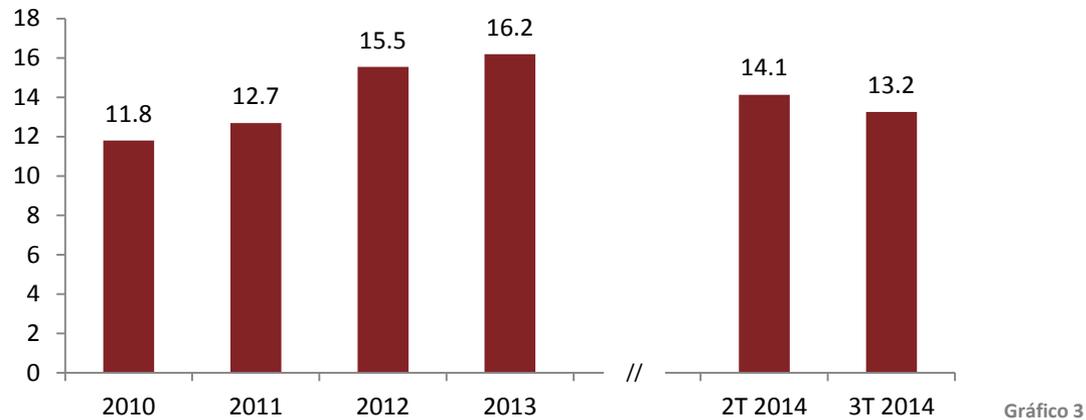
Nota: Os dados trimestrais encontram-se ajustados de sazonalidade.

■ No terceiro trimestre de 2014, o PIB registou uma taxa de variação positiva pelo segundo trimestre consecutivo (em cadeia), retomando uma trajetória de recuperação.

■ A balança corrente registou um excedente, refletindo a continuação do processo de correção dos desequilíbrios externos observado na economia portuguesa nos últimos anos.

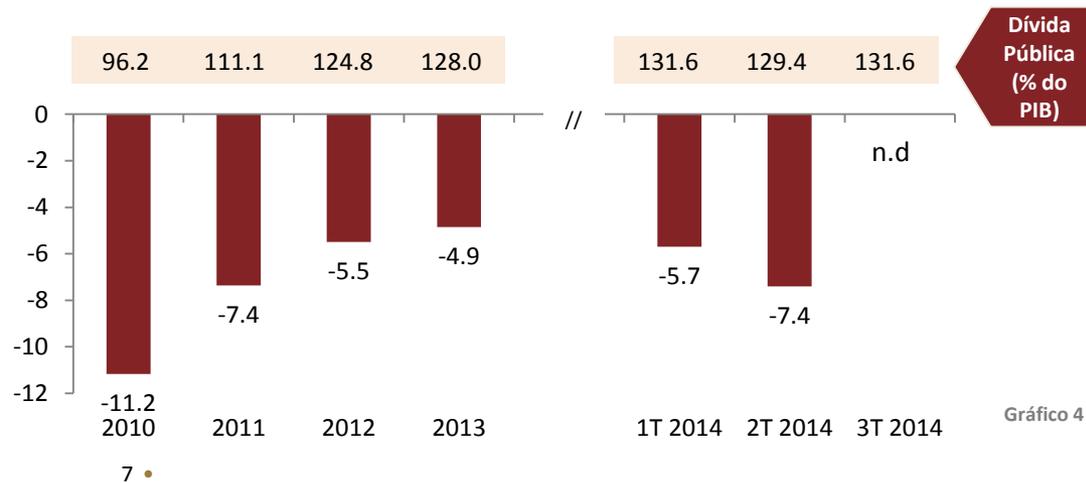


Taxa de desemprego, em % da população ativa – Valor médio do período



■ Apesar de permanecer ainda num valor elevado, a taxa de desemprego prosseguiu no terceiro trimestre de 2014 uma tendência de redução, tendo diminuído em cerca de 2.5 p.p. face ao período homólogo de 2013.

Défice orçamental, em % do PIB



■ O rácio da dívida pública sobre o PIB situou-se em 131.6% no final do terceiro trimestre. Note-se no entanto o elevado valor dos depósitos das administrações públicas, acima de 12 p.p. do PIB.



Capacidade (+) ou necessidade (-) de financiamento das sociedades não financeiras, em % do PIB

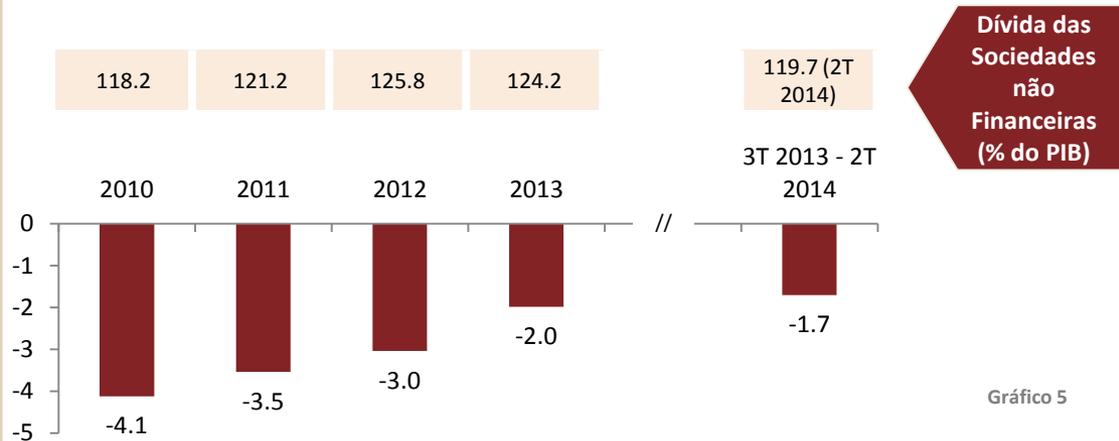


Gráfico 5

As necessidades de financiamento das sociedades não financeiras registaram uma ligeira redução face ao período homólogo de 2013. Apesar de permanecer num nível elevado, o endividamento das sociedades continuou numa trajetória decrescente.

Capacidade (+) ou necessidade (-) de financiamento dos particulares, em % do PIB

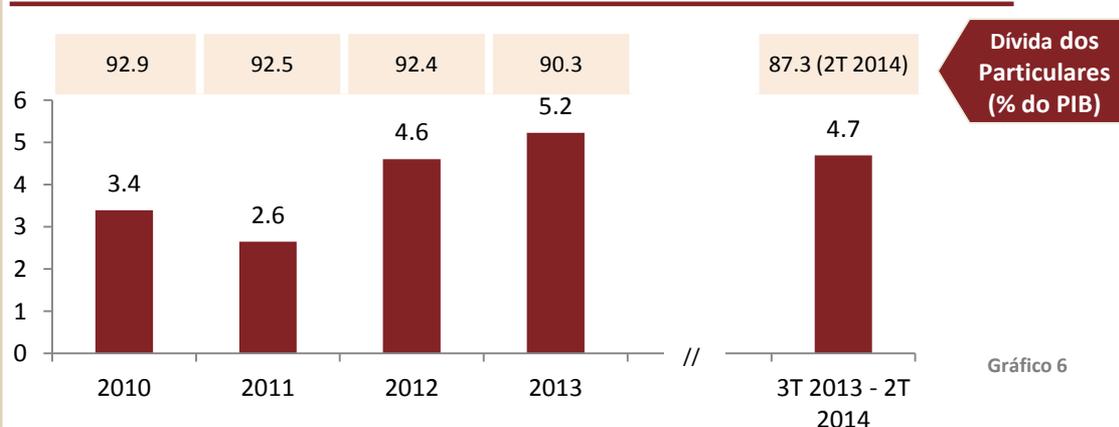


Gráfico 6

A capacidade de financiamento dos particulares manteve-se positiva no segundo trimestre de 2014, registando um ligeiro aumento face ao período homólogo de 2013. O nível de endividamento dos particulares continuou a reduzir-se.



Taxas de rendibilidade de dívida pública a 10 anos

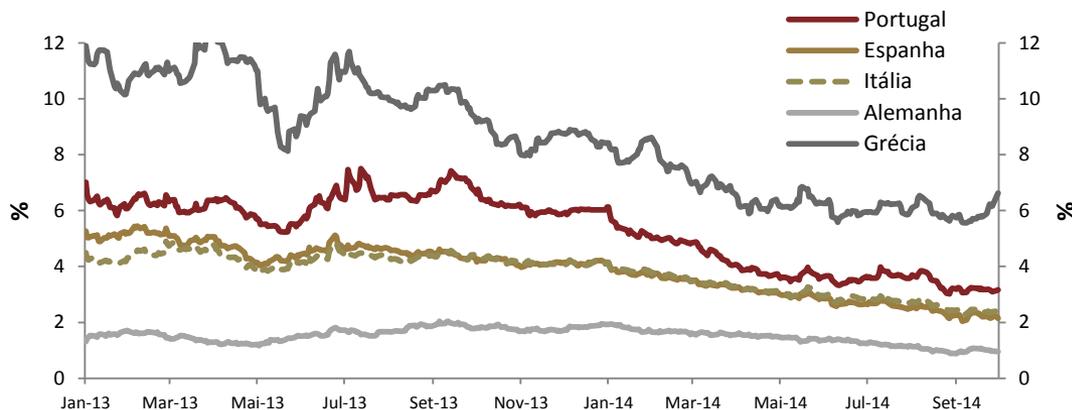


Gráfico 7

Euribor e taxa de juro do BCE

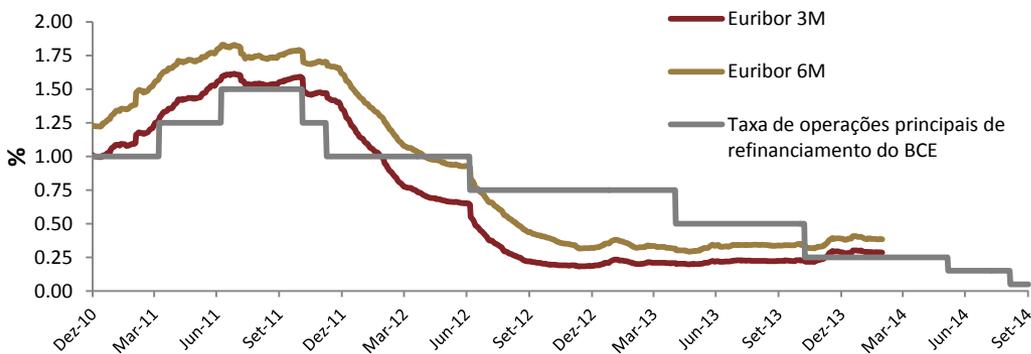


Gráfico 8

▪ A taxa de rendibilidade da dívida pública portuguesa a 10 anos continuou a reduzir-se no decurso dos nove primeiros meses do ano (para 3.16%), verificando-se uma diminuição do diferencial face à taxa de rendibilidade das obrigações alemãs com a mesma maturidade (para 222 p.b.).

▪ No início de setembro, o BCE reduziu a taxa de refinanciamento das operações principais em 10 p.b., para 0.05%. Diminuições de igual magnitude foram operadas na taxa da facilidade permanente de depósito (-0.20%) e na taxa da facilidade permanente de cedência de liquidez (0.30%).



Em virtude da ausência de informação contabilística e prudencial referente à instituição Novo Banco com referência a 30 de setembro de 2014, os dados disponíveis à data não permitem uma análise da situação financeira da totalidade do sistema bancário português.

Assim, para garantir a comparabilidade da informação, os dados relativos ao segundo trimestre de 2014 são apresentados identificando duas versões: uma incluindo o Banco Espírito Santo (entidade sujeita à supervisão do Banco de Portugal à data de 31 de junho de 2014) e outra excluindo esta instituição.

Do mesmo modo, e por forma a permitir a comparação entre o terceiro trimestre de 2014 e o período homólogo de 2013, a informação relativa ao terceiro trimestre de 2013 é apresentada simultaneamente com os dados da entidade Espírito Santo Financial Group (instituição sujeita à supervisão do Banco de Portugal à data de 30 de setembro de 2013) e sem esta instituição.

Para benefício da análise, sempre que conveniente, os gráficos e os comentários referem esta situação como “excluindo ESGF”, “excluindo BES” ou “excluindo Novo Banco”, conforme aplicável.



Ativos (€mM) – Valor em final do período

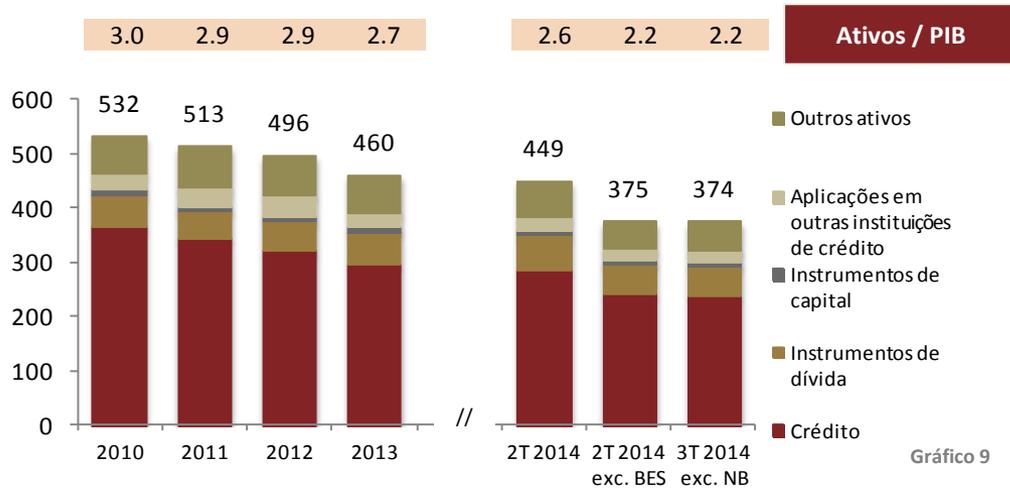


Gráfico 9

Estrutura de financiamento bancário (€mM) – Valor em final do período

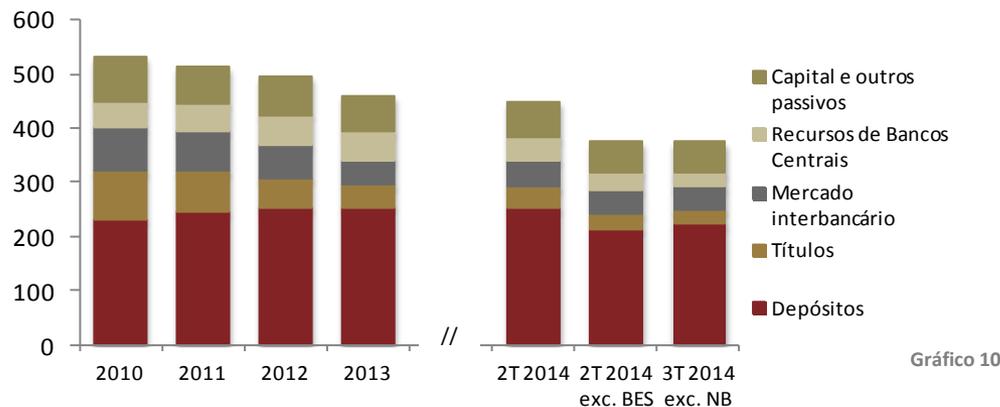


Gráfico 10

▪ O ativo total do sistema bancário português (excluindo o Novo Banco) manteve-se globalmente estável no terceiro trimestre de 2014.

▪ Face ao trimestre homólogo de 2013, verificou-se uma significativa redução, justificada pela diminuição da carteira de crédito.

▪ Os depósitos mantiveram-se resilientes.

▪ O financiamento obtido junto do Eurosistema diminuiu para níveis mínimos desde o início do PAEF.



Recursos de Bancos Centrais (€mM) – Valor em final de período

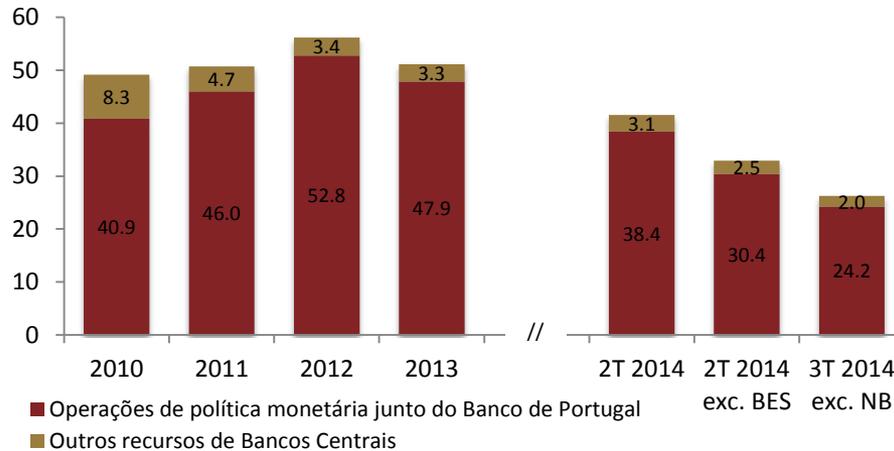


Gráfico 11

Rácio Crédito-Depósitos (%) – Valor em final de período

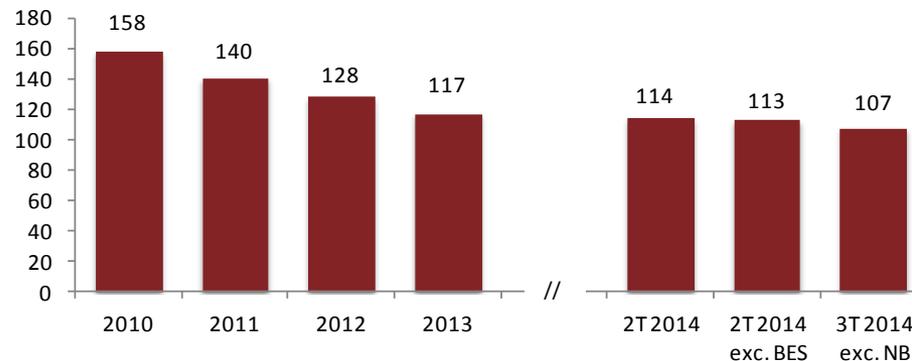


Gráfico 12

▪ No terceiro trimestre de 2014, o recurso a financiamento junto de bancos centrais registou um decréscimo, em linha com a tendência verificada nos trimestres anteriores.

▪ O rácio de transformação manteve a trajetória descendente.



Gap comercial (€mM) – Valor em final de período

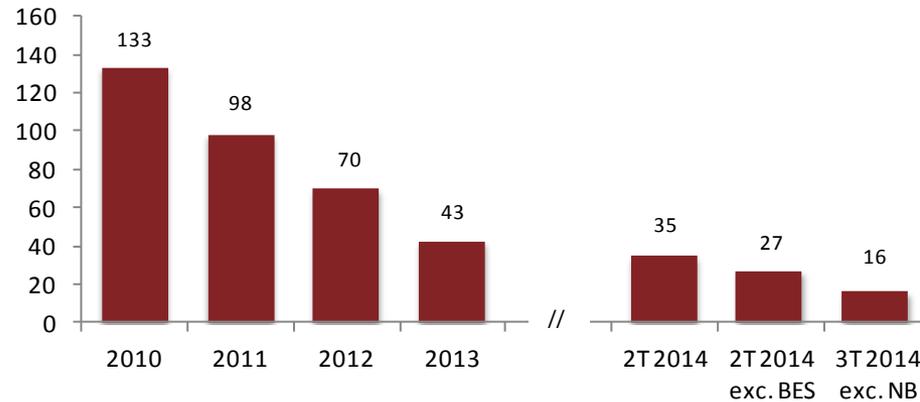


Gráfico 13

Gaps de liquidez em escalas cumulativas de maturidade (em % ativos estáveis) – Valor em final de período

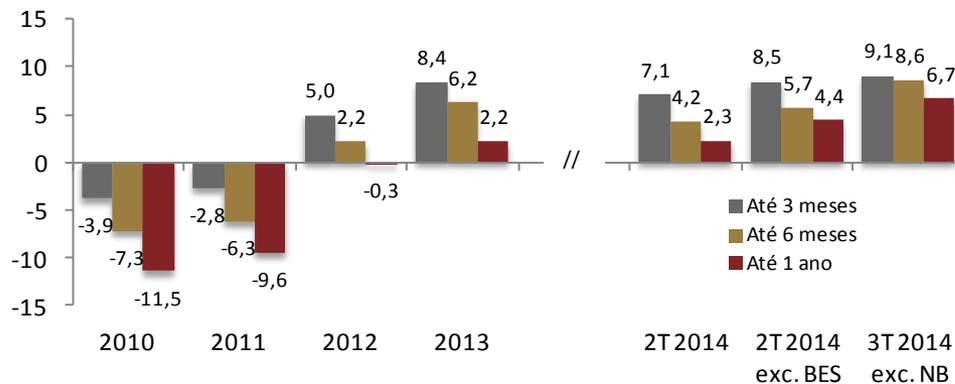


Gráfico 14

▪ No terceiro trimestre de 2014, o *gap* comercial manteve a tendência de redução acentuada que se verifica desde 2010.

▪ Os *gaps* de liquidez aumentaram em todas as maturidades consideradas, especialmente no prazo até 6 meses. O aumento generalizado dos *gaps* de liquidez deve-se essencialmente ao aumento dos ativos líquidos.



Rácio de crédito em risco (% do crédito bruto) – Valor em final de período

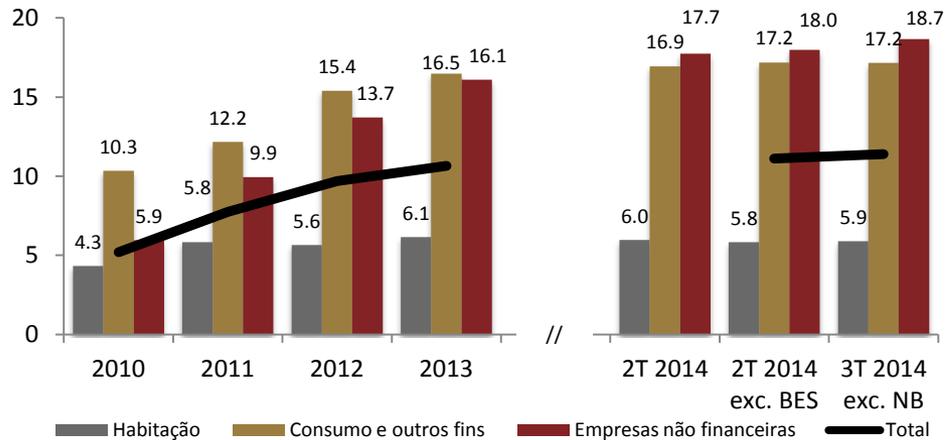


Gráfico 15

Imparidades para crédito em % do crédito bruto – Valor em final de período

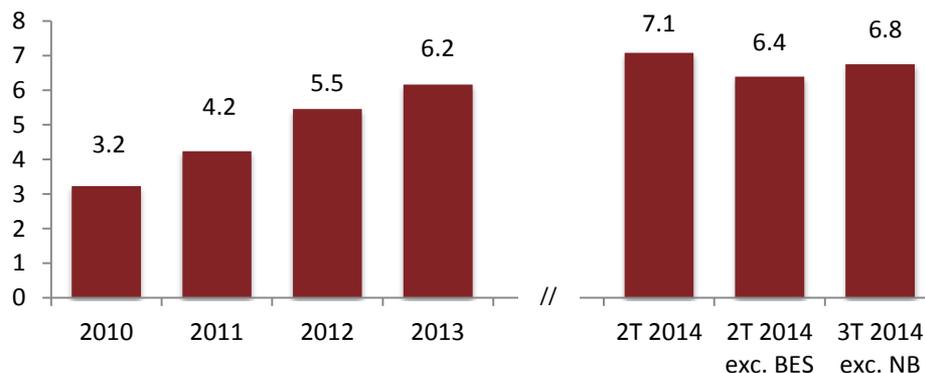


Gráfico 16

▪ O rácio de crédito em risco manteve-se relativamente estável no terceiro trimestre de 2014, embora verificando-se um ligeiro aumento no segmento de empresas não financeiras, refletindo no essencial a redução do crédito – efeito denominador.

▪ De igual forma, o rácio entre o *stock* de imparidades para crédito e o crédito bruto verificou um ligeiro aumento.



ROA e ROE – Valor do período

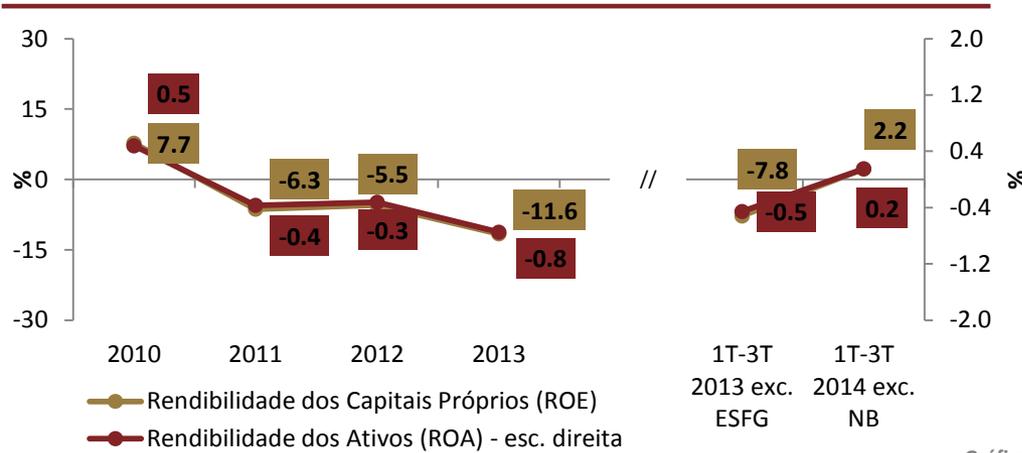


Gráfico 17

Nota: Valores anualizados.

A rendibilidade é medida pelos resultados antes de impostos e de interesses minoritários.

Custos e Proveitos em % do produto bancário – Valor do período

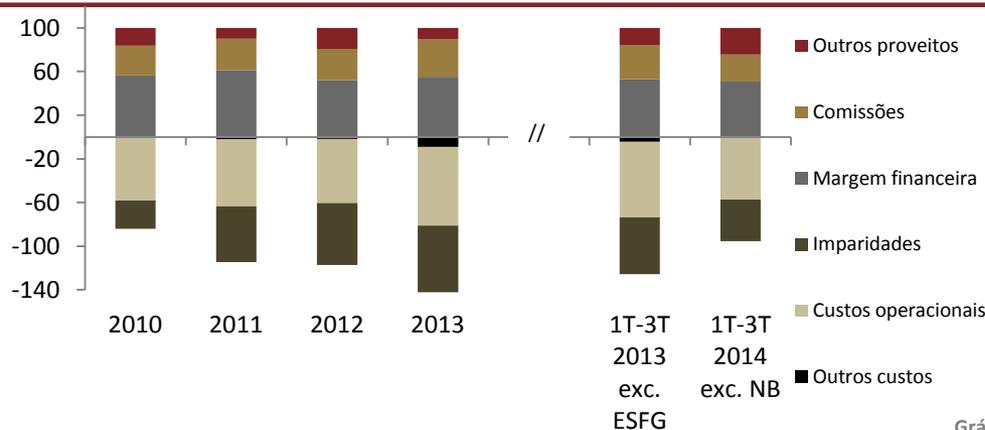


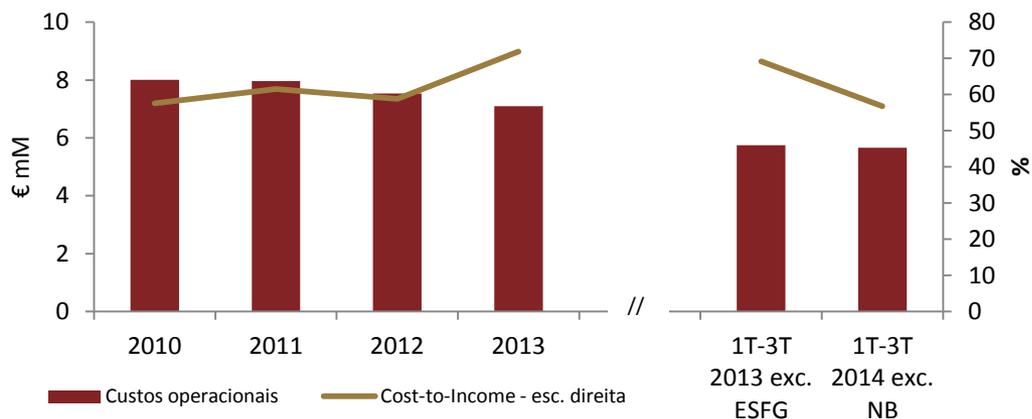
Gráfico 18

▪ No terceiro trimestre de 2014 assistiu-se a uma melhoria da rendibilidade do ativo e do capital próprio para o agregado dos bancos (excluindo o Novo Banco) face ao trimestre homólogo (período em que foi negativa).

▪ Para a referida melhoria dos resultados do sistema bancário destacaram-se o aumento do produto bancário e a redução do fluxo de imparidades e dos custos operacionais.



Cost-to-Income (%), Custos operacionais (€mM) – Valor do período



Nota: Valores anualizados.

Gráfico 19

Taxas de juro bancárias (novas operações) – Valor médio do período



Gráfico 20

▪ A redução no rácio *cost-to-income* em relação ao período homólogo de 2013 decorreu principalmente do aumento do produto bancário.

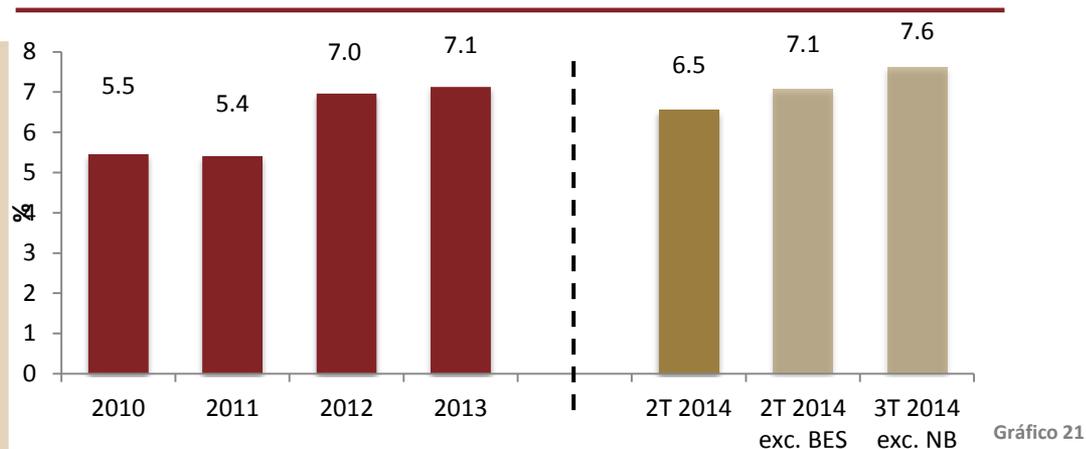
▪ Para o segmento das sociedades não financeiras, a diferença entre as taxas de juro do novo crédito e dos novos depósitos diminuiu relativamente ao período homólogo, com a primeira a manter uma trajetória descendente.

▪ As taxas de juro de novos empréstimos para aquisição de habitação mantêm-se estáveis desde o início de 2013.

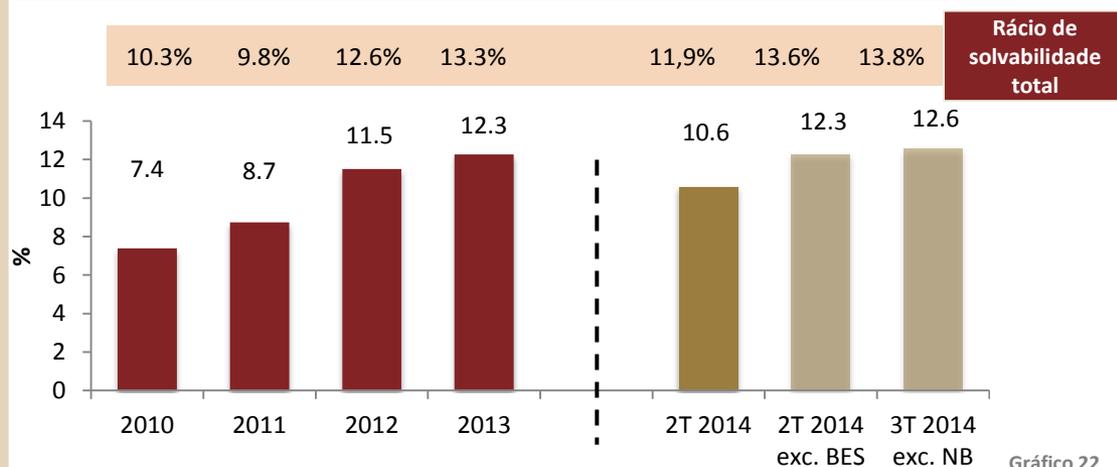
▪ Em termos homólogos, o custo dos novos depósitos diminuiu (no caso dos depósitos de particulares, a redução foi de 50 p.b.).



Capital Tier 1 sobre total do ativo – Valor em final de período



Rácio Core Tier 1 (até 2013) e Rácio CET 1 (2014) – Valor em final de período



▪ O rácio entre o capital *Tier 1* e o ativo total situou-se em 7.6% no final do terceiro trimestre de 2014, aumentando 0.3 p.p. face ao trimestre anterior.

▪ O rácio CET 1 foi de 12.6% para o agregado dos bancos (excluindo o Novo Banco), no contexto de um mínimo regulamentar de 7%*.

* Entre janeiro e novembro de 2014 vigorou o Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013, que estabelecia um regime transitório de adequação de fundos próprios, até que fosse transposta a Diretiva 2013/36/UE (ou CRD IV – *Capital Requirements Directive*) para o quadro jurídico português. Desta forma, em setembro de 2014 o regime em vigor consagrava que as instituições de crédito e as empresas de investimento preservassem um rácio de fundos próprios principais de nível 1 (rácio CET 1, na sigla anglo-saxónica) não inferior a 7%.

Sistema Bancário Português

Desenvolvimentos Recentes – 3.º trimestre 2014



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA